LEI Nº 1.795, DE 14 DE JANEIRO DE 1991.

"Concede perpetuidade à sepultura 45, Quadra 14, do Cemitério de Mesquita".

Autor: Vereador JOAQUIM HERMENEGILDO MARIANO

a câmara municipal de nova iguaçu, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura 45, Quadra 14, do Cemitério de Mesquita, onde se acham inuamdos os restos mortais de LYDIA DOS SANTOS SILVA.

Art. 2º - A família de LYDIA DOS SANTOS SILVA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE JANEIRO DE 1991.

LAERTE REZENDE BASTOS
Prefeito em exercício

1.795.

PRÓJETO N.º 218 / 90
Joaquim Hermenegildo
Publicado 15 / 01 / 91
O Gontual